Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 16 de Março de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0805

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 009-2015

PARTES SIGNATÁRIAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA – GO E HOMETOOLS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MULTIUTILIDADES LTDA – EPP, CNPJ: 10.814.963/0001-82; ROBLEDO RESENDE ME, CNPJ 33.344.748/0001-60**;** EMIVAL FERNANDES CUNHA, CNPJ: 36.858.504/0001-94; LORI AUGUSTINHO DA SILVA – ME, CNPJ: 15.516.782/0001-93; SUPORTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 14.575.367/0001-48, R7 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.335.090/0001-83, MOTIVO X COM. DE MERC. E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 02.885.194/0001-85,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
FUNDAMENTO JURIDICO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015 – SRP
VALIDADE DA ATA: 01 ANO

Itens: 02, 28, 31, 34, 42, 48, 57, 62, 69, 86, 88, 93, 95, 96, 108, 109, 110 a licitante **HOMETOOLS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MULTIUTILIDADES LTDA EPP, CNPJ: 10.814.963/0001-82,** Valor Global: **R$ 45.789,80**
Itens: 19, 22, 24, 29, 35, 39, 46, 58, 60, 73, 103, 112, a licitante **ROBLEDO RESENDE ME, CNPJ 33.344.748/0001-60** , Valor Global de **R$ 20.586,73**
Itens: 11, 13, 20, 21, 25, 26, 33, 36, 47, 55, 64, 71, 97, 98, 105, 106, 113, a Licitante **EMIVAL FERNANDES CUNHA, CNPJ: 36.858.504/0001-94**, Valor Global de **R$ 10.981,80**
Itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 27, 32, 37, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 59, 61, 63, 65, 66, 100, 101, 102, 104, 107, 111, a Licitante **LORI AUGUSTINHO DA SILVA – ME, CNPJ: 15.516.782/0001-93**, Valor Global de **R$ 106.111,45**
Item 56, a Licitante **SUPORTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 14.575.367/0001-48**, Valor Global de **R$ 270,00**
Itens: 23, 30, 82, 91, a Licitante **R7 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.335.090/0001-83**, Valor Global de **R$ 8.250,00**
Itens: 70, 90, a Licitante **MOTIVO X COM. DE MERC. E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 02.885.194/0001-85**, Valor Global de **R$ 3.835,70**
MAIORES INFORMAÇÕES: 63-3336 7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:C65F4DE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2015-SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES SIGNATÁRIAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO E ROBLEDO REZENDE ME, CNPJ: 33.344.748/0001-60; R E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 05.433.348/0001-96; HOMETOOLS COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MULTIUTILIDADES LTDA-EPP, CNPJ: 10.814.963/82; P.LDO B. GUIMARÃES-PLB PRODUTOS, CNPJ: 13.729.630/0001-43.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA SMS.

FUNDAMETO JURIDICO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2015-SRP

VALIDADE DA ATA: 01 ANO

VALOR GLOBAL: ITEM: 02 ROBLEDO REZENDE ME, R$ 1.320,00;

ITEM: 06 R E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, R$ 7.250,00;

ITENS: 04, 05 HOMETOOLS COMÉRCIO VAREJISTA VAREJISTA E ATACADISTA DE MULTIUTILIDADES LTDA-EP, R$ 6.869,10;

ITENS 01,03 P.L DO B. GUIMARÃES-PLB PRODUTOS, R$ 68.655,00.

MAIORES INFORMAÇÕES 62-33367200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:56B82F4E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PP 010-2015 SRP

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES SIGNATÁRIAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO E , MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME CNPJ: 11.848.351/0001-73, ROBLEDO REZENDE, CNPJ: 33.344.748/0001-60, EMIVAL FERNANDES CUNHA, CNPJ: 36.858.504/0001-94.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE.

FUNDAMENTO JURÍDICO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015- SRP

VALIDADE DA ATA: 01 ANO

VALOR GLOBAL: ITENS: 08, 16, 18, 23, 31, 41, 44, 58, 60, 62, 66, 72, 73, 75, 79, 82, 83, 84, 86, 90, 91, 96, 106, 109, 110; MS SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME, VALOR GLOBAL: R$ 82.874,70;

ITENS: 03, 05, 07, 09, 10, 11, 13, 14, 17, 25, 30, 40, 42, 43, 51, 52, 55, 57, 61, 64, 65, 68, 70, 74, 76, 77, 78, 80, 81, 87, 88, 89, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, ROBLEDO REZENDE, VALOR GLOBAL: R$ 133.546,15;

ITENS: 01, 02, 04, 06, 12, 15, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 54, 56, 59, 63, 67, 69, 71, EMIVAL FERNANDES CUNHA, VALOR GLOBAL R$ 66.940,30.

MAIORES INFORMAÇÕES: 62-3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:B6802E96

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 009/2015

Extrato de Contrato
CONTRATO: *Nº 009/2015 DE 02 DE MARÇO DE 2015*
DO FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO 003/2015.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
CONTRATADO: ADEILDO ALMEIDA DE ASSIS CNPJ/MF 19.706.173/0001-58
OBJETO: *LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR;*
PRAZO DE VIGÊNCIA: ASSINATURA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2015.
VALOR ESTIMADO: R$: 4.026,00 (QUATRO MIL E VINTE SEIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *12.361.1201.2.017 3.3.90.39*
SIGNATÁRIOS: PAULO FERNANDO DE SOUZA E ADENILDO ALMEIDA DE ASSIS.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

CONTRATO Nº 009/2015

Por este instrumento particular de contrato de prestação de serviços que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de mesmo nome, neste ato representada por seu prefeito atual, o Sr. **PAULO FERNANDO DE SOUAZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 800.371.601-25, e da C.I. nº. 3509040 2° via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **ADENILDO ALMEIDA DE ASSIS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.706.173/0001-58 com sede à na Rua 02 QD.01 L.01 Conjunto Paraiso, Cachoeira de Goiás, neste ato representada pelo senhor Adenildo Almeida de Assis, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 901.537.151-20 e RG nº 4123540 DGPC-GO, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, têm entre si, justos e acordados mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
A CONTRATANTE ajusta os serviços do CONTRATADO, para a prestação dos serviços de Transporte de alunos da Zona Rural do Município de Cachoeira de Goiás. O veículo utilizado será o abaixo relacionado, com motorista, destinados para região.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE
O contratado se obriga a realizar os serviços de transporte escolar de alunos da zona rural, na região, denominada: Região São Miguel, conforme horários e locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO E CAPACITAÇÃO DO CONDUTOR.
O veículo terá que estar em perfeitas condições de conservação, consentâneo ao transporte e segurança dos alunos, e não podendo ser substituído o combustível de sua origem e nem conter aparelhos de Rodo Gás ou de outras espécies, não podendo a contratada substituir o motorista que se encontra credenciado junto a contratante, sem a devida autorização. O condutor do veículo deverá possuir certificado de participação em curso para condução de veículos de transporte escolar (dentro do prazo de validade) e CNH na categoria D ou E.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DADOS DO VEICULO E CONDUTOR
O condutor será o senhor – Adenildo Almeida de Assis CPF nº 901.537.151-20 e RG nº 4123540 DGPC-GO. E o veiculo será – Fiat/Uno Mille Way Econ, Ano 2010, Cor Branca, Placa HIX1885/GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Como pagamento pelo serviço ora contratado, pagar-se-á a importância de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por quilômetro rodado, uma vez que a quilometragem rodada (inicial e final) deverá ser anotada diariamente por servidor que ficará na garagem municipal para realizar tal função. O pagamento far-se-á até o 10º dia útil do mês posterior à prestação dos serviços. Para efetivação do pagamento será exigida a relação de quilometragem rodada diariamente, sendo que a mesma nunca deverá ser superior ao total previsto para o determinado mês, expresso com autorização da administração, em relação a aumento da linha.

ROTA PERÍODO MATUTINO – SAIDA 5:50 hs CHEGADA 6:50 hs

FAZENDA	ALUNOS	PERCURSO	KM/RODADO
CORRENTE	KHADIJA TAYNARA C. S. SILVA	CACHOEIRA/WARLEY WARLEY/ARNALDO ARNALDO/CACHOEIRA	34 KM
CORRENTE	WANDERLAN DAMASCENA E SILVA		

ROTA PERÍODO VESPERTINO – SAIDA 11:20 hs CHEGADA 12:30 hs

FAZENDA	ALUNO	PERCURSO	KM/RODADO
JOÃO VIEIRA	AGM.EL	CACHOEIRA/ ARNALDO WARLEY/JOÃO VIEIRA JOÃO VIEIRA/CACHOEIRA	44 KM

ROTA PERÍODO NOTURNO – SAIDA 17:20 hs CHEGADA 18:30 hs

FAZENDA	ALUNO	PERCURSO	KM/RODADO
CORRENTE 1	MARCOS FELIPE	CACHOEIRA/JOÃO VIEIRA JOÃO VIEIRA/ARNALDO	44 KM
CORRENTE	NATHAN		

	SAMUEL	ARNALDO/CACHOEIRA	
FAZENDA CORRETE	JEAN JOÃO		

MÊS	DIAS LETIVOS	PREÇO POR KM RODADO	PREVISÃO DE KM/DIA	PREVISÃO PARA O VALOR MÁXIMO A SER PAGO EM R$.
MARÇO	22	1,50	122 KM	R$ 4.026,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MULTA
A contratada responderá civil e criminalmente pelos danos que causar aos alunos transportados ou a terceiros, durante o percurso das viagens aqui estipuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento da importância ora pactuada, será efetuado e lançado à rubrica orçamentária: 12.361.1201.2.017 3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
A parte que infringir qualquer das cláusulas aqui ajustadas dará razão ao rompimento deste instrumento, arcando com a penalidade estipulada em 02% (dois por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO INTERESSE PÚBLICO E A RESCISÃO
O Contratante poderá, a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado, na forma do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, rescindir o presente contrato, remunerando a Contratada até o limite dos serviços executados.
Da mesma forma poderá a Contratada rescindir o presente contrato, amigavelmente, comunicando o Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE DURAÇÃO
A vigência do presente contrato será a contar da data de sua assinatura até 31 Março de 2015, e poderá no interesse da administração prorrogado de acordo com o artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA-DO PROCESSO LICITATÓRIO
O referido instrumento contratual está vinculado ao processo de dispensa de licitação 003/2015.

CLÁUSULA NOVA - DA ELEIÇÃO DO FORO
Fica eleito o fórum da comarca de AURILÂNDIA-GO, para dirimir qualquer ação por ventura oriunda do presente contrato. E por estarem justos e contratados, o assinam as partes, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

Cachoeira de Goiás, 02 março 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ADEILDO ALMEIDA DE ASSIS
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:

Nome: _____
CPF:

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:2052B273

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE N° 002/2015

A NPREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, através do Pregoeiro, comunica aos interessados que a data de abertura do Edital de Pregão nº 002/2015 publicado nos dias 04/03/2015 e 05/03/2015, com abertura prevista em 18 de Março de 2015, às 09h00min horas, fica prorrogada para o dia 31 de Março de 2015 no mesmo endereço e horário mencionado anteriormente e onde os interessados deverão solicitar novos editais.
O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, no site ou pelos fones (064) 3495-0077 ou 3495-0092

Goiatuba, Goiás 13 de Março de 2015.

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:626EC1B5

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO N.ª 003/2015

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
LOCADOR: **ALVANIR MACHADO DA COSTA**
OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a locação de um imóvel, para a instalação do Laboratório Multidisciplinar desta IES, situado na Avenida Manoel Viturino da Silva, n° 0, Qd. 43, Lt. 20, Jardim Santa Paula, Goiatuba – Goiás.
VALOR: Global de **R$ 17.355,00 (dezessete mil trezentos e cinqüenta e cinco reais)**, devendo fazer o pagamento mensal de **R$ 1.446,25 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**
INÍCIO: 05/01/2015.
TÉRMINO: 31/12/2015.
PAGAMENTO: Deverá realizar-se 10 (dez) dias, após o vencimento.

Goiatuba-Goiás, 30 de janeiro de 2015.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Locatária

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:50687799

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 116/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: JOÃO LOURENÇO PEREIRA
OBJETO: Fica aditado a cláusula primeira do contrato original para **Locação de Veículos Diversos (Trator, Van e Caminhonete), Destinado a Manutenção de Varias Secretaria deste Município,** conforme Ata de Julgamento do Pregão nº **007/2014.**
Fica aditada a cláusula quarta do contrato original no valor de **R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), divido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)** até o dia (10) dez do mês subseqüente ao vencido. Passando o valor original **R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais),** para **R$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).**
VALOR: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 13/03/2015
Término: 13/03/2016
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), divido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)** até o dia (10) dez do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovação da locação.

Goiatuba - GO, 13 de março de 2015.

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Prefeitura Municipal de Goiatuba
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:90561392

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 117/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: BEATRIZ TEIXEIRA DOS SANTOS
OBJETO: Fica aditado a cláusula primeira do contrato original para **Locação de Veículos Diversos (Trator, Van e Caminhonete), Destinado a Manutenção de Varias Secretaria deste Município,** conforme Ata de Julgamento do Pregão nº **007/2014.**
Fica aditada a cláusula quarta do contrato original no valor de **R$ 58.800,00 (cinqüenta e oito mil e oitocentos reais), divido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)** até o dia (10) dez do mês subseqüente ao vencido. Passando o valor original de **R$ 58.800,00 (cinqüenta e oito mil e oitocentos reais),** para **R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).**
VALOR: R$ 58.800,00 (cinqüenta e oito mil e oitocentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 13/03/2015
Término: 13/03/2016
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 58.800,00 (cinqüenta e oito mil e oitocentos reais), divido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)** até o dia (10) dez do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovação da locação.

Goiatuba - GO, 13 de março de 2015.

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Prefeitura Municipal de Goiatuba
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:C7539542

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 118/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: NATIL PEREIRA BESSA 40641953615
OBJETO: Fica aditado a cláusula primeira do contrato original para **Locação de Veículos Diversos (Trator, Van e Caminhonete), Destinado a Manutenção de Varias Secretaria deste Município,** conforme Ata de Julgamento do Pregão nº **007/2014**
Fica aditada a cláusula quarta do contrato original no valor de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), divido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais)** até o dia (10) dez do mês subseqüente ao vencido. Passando o valor original de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais),** para **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).**
VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses
Início: 13/03/2015
Término: 13/03/2016
PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), divido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (seis mil reais)** até o dia (10) dez do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovação da locação.

Goiatuba - GO, 13 de março de 2015.

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Prefeitura Municipal de Goiatuba
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:A8EC4807

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°23/2015

ATO AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 092/2014, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N°**23/2015** Processo: **001801/2015** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS: FARMACOLOGICOS, QUIMICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS E OUTROS PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO**. Tipo: Menor preço por item Data: **30/03/2015**. Horas: 09h00min.
Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparencia/. Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São Jose nº 11, Centro, Iporá - GO.

Município de Iporá, aos 13 dias do mês de março de 2015.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:F614B0C5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0039/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço a Rua São José nº 11, centro, município de Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.802/0001-35, representado pelo neste ato pelo prefeito municipal Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS.
Contratado: RONDINELE ROSA LOURENÇO - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 06.203.391/0001-28, estabelecida Rua Trilhões, nº 10, setor Vila Rica, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. RONDINELE ROSA LOURENÇO.
Objeto: "locação dos serviços tendo em vista o menor preço na locação de uma Impressora Multifuncional Laser Scanner e um computador completo para atender o programa ACESSUAS/TRABALHO."
Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência: 02/02/2015 a 31/12/2015
Valor: O valor estimado do presente contrato é de R$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais), que serão pagos no valor mensal de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), que será pago até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, contado a partir da data da instalação dos equipamentos em perfeito funcionamento, e mediante a apresentação de respectiva nota fiscal, fonte de pagamento: Acessuas/trabalho.
Dotação: 14.14.08.244.1137.2.584-3.3.90.39. Ficha 334 – Manutenção Funda Municipal de Assistência Social.
Data da assinatura: 02/02/2015
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de fevereiro de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:77399189

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0059/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2015

Locatário: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado pelo Prefeito Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS.**
Locador: **DINAIR DA CUNHA,** brasileiro, casado, portador da RG nº 688569 2ª via DGPC/GO e CPF nº 030.336.941-87.
Objeto: "locação de imóvel para funcionamento do CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)."
Fundamento legal: Dispõe o Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993.
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), valor este que será pago em alugueis no valor de R$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais) mensais no dia 05 de cada mês subsequente, o valor supracitado será originado da seguinte conta corrente FMAS
Prazo de vigência: 02/03/2015 a 31/12/2015
Dotação: 14.14.08.244.1108.2.531 – 3.3.90.36. Ficha 327 – Manutenção do Programa CRAS.
Data da assinatura: 02/03/2015
Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de março de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9D320731

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0040/2015 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2015

Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado pelo Prefeito Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS.

Locador: JOAQUIM GREGORIO TELES, portador do RG nº 1500293 DGPC/GO e CPF nº 264.370.231-04.

Fundamento legal: Dispõe o Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Objeto: "Locação de imóvel para funcionamento da Casa Lar atendimento período integral de longa permanência para crianças e adolescentes em situação de risco sócio famílias encaminhadas para acolhimento mediante manifestação judicial."

Prazo de vigência: 02/02/2015 a 31/12/2015

Valor: O valor total do presente contrato é de **R$ 8.668,00** (oito mil seiscentos e sessenta e oito reais) valor este que será pago em alugueis no valor de **R$ 788,00** (setecentos e oitenta e oito reais) mensal no dia 05 de cada mês subsequente.

Dotação: 14.14.08.243.1109.2.621-3.3.90.36. Ficha 310, Fonte 100 – SCFV Manutenção Abrigo Institucionalizada.

Data da assinatura: 02/02/2015

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de fevereiro de 2015.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A3D78874

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 18/2015

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. DURANTE 11 (ONZE) MESES CONFORME INCISO X, ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE IPORÁ-GO."

O FUNDO MUNICIPAL DDE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo Departamento Jurídico, inserido no processo nº 1038/2015, que vislumbra a locação por Dispensa de Licitação do Imóvel localizado na cidade de Iporá, Rua José Inocêncio Nunes, quadra 03-G, lote 81, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go, registrado no cartório de registro de imóveis de Iporá, Goiás, matrícula nº R.3.M-16.692;

CONSIDERANDO a premente necessidade da locação do imóvel para funcionamento da Casa Lar atendimento período integral de longa permanência para crianças e adolescentes em situação de risco sócio famílias encaminhadas para acolhimento mediante manifestação judicial, CONSIDERANDO que a referida locação visa atender atividade fim, uma vez que suas características físicas após vistorias foram aprovadas pela Comissão de Avaliação de Imóveis, conforme Laudo de Avaliação, confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a Lei 8666/93, no inciso X do art. 24, admite a Dispensa de Licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:

Com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para a locação do imóvel situado na Rua José Inocêncio Nunes, quadra 03-G, lote 81, Bairro Mato Grosso, Iporá-Go, pelo proprietário o Sr. **JOAQUIM GREGORIO TELES,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1500293 DGPC/GO e CPF nº 264.370.231-04, destinado ao funcionamento da Casa Lar atendimento período integral de longa permanência para crianças e adolescentes em situação de risco sócio famílias encaminhadas para acolhimento mediante manifestação judicial, pelo período de 11 (onze) meses, com início de 02 de fevereiro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, no valor mensal de **R$ 788,00** (setecentos e cinquenta reais e sessenta centavos), perfazendo um Valor total de **R$ 8.668,00** (oito mil seiscentos e sessenta e oito reais).

Iporá, em 02 de fevereiro de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:95892D4E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0016/2014.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0016/2014, firmado em 02 de janeiro de 2014, pelo **Município de Iporá**, Estado de Goiás, com sede na prefeitura municipal situada na Av. São José nº 11, Centro, Iporá, Goiás, CNPJ nº 01.157.536/0001-88, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4289211 SSP/GO e CPF 894.695.691-72, residente e domiciliada em Iporá, Goiás, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** pelo qual contratou a empresa **ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA FELICÍSSIMO SENA, FIDÉLIS, FREITAS E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, pessoa jurídica, com sede na Av. Assis Chateaubriand, esquina com Rua 94, nº 95, Setor Sul, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ nº 26.812.867/0001-35, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 0016/2014, de 02 de janeiro de 2014, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 0016/20143 fica prorrogado em 12 (doze) meses, tendo início à prorrogação em 01 de Janeiro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 134.715,60 (centro e trinta e quatro reais e setecentos e quinze reais e sessenta centavos), que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 11.226,30 (onze mil duzentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FELICISSÍMO SENA
Fidélis e Freitas Advogados Associados
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:84300F37

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0062/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

REFERENTE ÀO CONTRATO Nº 0062/2014
DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2014.

Por este primeiro termo aditivo do contrato nº 0062/2014 do Pregão Presencial 007/2014, firmado em 21 de fevereiro de 2014, pelo A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede, Rua São José, nº 11, Centro, Iporá-Go, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.157.536/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS, e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 26.917.005/0001-77, estabelecida na Via Primária 08, s/n, quadra 18, Módulos 24/47, DAIAG, Aparecida de Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por procuração o Sr. ANDERSON MACHADO BARCELOS, portador da Cédula de Identidade nº. 4351722 2ª VIA SSP/GO e CPF (MF) nº. 007.219.251-89, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor fornecimento de material betuminoso, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como prorrogar o prazo de vigência em razão de existência de saldo remanescente, por apresentarem vantajosa a manutenção dos preços licitados. O acréscimo constante desta Cláusula corresponde a um aumento nos preços verificados pelos documentos apresentados pela empresa, sendo notas fiscais e autorização da Petrobras:

Produtos	Preço origem	Valor acréscimo unitário	Porcentagem aproximada de reajuste	Preço reajustado
RL - 1C	R$ 1.490,00	90,00	6,04%	R$ 1.580,00
RR - 2C	R$ 1.538,00	83,80	5,45%	R$ 1.621,80
CM - 30	R$ 2.515,00	589,80	23,46%	R$ 3.104,80
Objeto remanescente	Tonelada Licitada	Tonelada Remanescente	Vl. Unit. Atualiz.	Valor Total Aditivado
RL - 1C	240,000	179,990	1.580,00	284.384,200
RR - 2C	50,000	31,950	1.621,80	51.816,510
CM - 30	20,000	7,000	3.104,80	21.733,600
			TOTAL	357.934,310

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO – Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, fica aditivado e prorrogado a vigência do contrato no valor remanescente de R$ 357.934,31 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogada o prazo previsto na cláusula quinta do Contrato nº 0062/2014 do Pregão Presencial nº 007/2014, com vigência até 31 de janeiro de 2015, contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

MUNICÍPIO DE IPORÁ - GOIÁS, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Distribuidora Brasileira de Asfalto S/A
CNPJ (MF) sob o nº. 26.917.005/0001-77
P/P O SR. ANDERSON MACHADO BARCELOS
CPF (MF) nº. 007.219.251-89
Contratada

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:0E32BFC4

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0048/2013.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato nº 0048/2013, firmado em 13 de fevereiro de 2013, pelo **Município de Iporá**, Estado de Goiás, com sede na prefeitura municipal situada na Av. São José nº 11, Centro, Iporá, Goiás, CNPJ nº 01.157.536/0001-88, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4289211 SSP/GO e CPF 894.695.691-72, residente e domiciliada em Iporá, Goiás, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** pelo qual contratou a empresa **BRZEZINSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, pessoa jurídica, com sede em Goiânia – GO, na Rua 146, nº 92, Setor Marista, inscrita no CNPJ nº 04.992.216/0001-31, representada pela sócia - administradora **JULIANA BOAVENTURA TEIXEIRA DE PAULA CUNHA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/GO nº 30.486, inscrita no CPF/MF nº 820.406.301-63, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 0048/2013, de 13 de fevereiro de 2013, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 0048/2013 fica prorrogado em 12 (doze) meses, tendo início à prorrogação em 02 de Janeiro de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 76.484,28 (setenta e seis mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 6.373,69 (seis mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos).

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Brzezinski Advogados Associados S/S
CNPJ nº 04.992.216/0001-31
Contratada
JULIANA BOAVENTURA TEIXEIRA DE PAULA CUNHA
Sócia - Administradora

Testemunhas:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:7B5CED6F

GABINETE DO PREFEITO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 21/2015

"DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. DURANTE 10 (DEZ) MESES CONFORME INCISO X, ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE IPORÁ-GO."

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, combinado com o disposto no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o que consta do Parecer Jurídico exarado pelo Departamento Jurídico, inserido no processo nº 001531/2015, que vislumbra a locação por Dispensa de Licitação do Imóvel localizado na cidade de Iporá, na Avenida Goiás, quadra 75, lote 774, nº 811 centro, Iporá-Go, registrado no Cartório de Registro de Imóveis, matricula nº R.3.M-5.535;

CONSIDERANDO a premente necessidade da locação do imóvel para funcionamento do CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), CONSIDERANDO que a referida locação visa atender atividade fim, uma vez que suas características físicas após vistorias foram aprovadas pela Comissão de Avaliação de Imóveis, conforme Laudo de Avaliação, confirmando que o valor proposto é compatível com os praticados no mercado;

CONSIDERANDO que a Lei 8666/93, no inciso X do art.24, admite a Dispensa de Licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia;
CONSIDERANDO finalmente, que a despesa para a referida contratação possui dotação orçamentária no corrente exercício financeiro;
RESOLVE:

Com fulcro no art.24, inciso X, da Lei 8666/93, DECLARAR DISPENSÁVEL a licitação para a locação do imóvel situado na Avenida Goiás, quadra 75, lote 774, nº 811 centro, Iporá-Go, proprietário o Sr. DINAIR DA CUNHA, brasileiro, casado, portador da RG nº 688569 2ª via DGPC/GO e CPF nº 030.336.941-87 destinado ao funcionamento do CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), pelo período de 10 (dez) meses, com início de 02 de março de 2015 e término em 31 de dezembro de 2015, no valor mensal de R$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais).

Iporá, em 02 de março de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:95E4E43E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2015

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Alto Declaratório de Dispensa de Licitação nº 21/2015".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 21/2015**, constante do processo de dispensa de Licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de março de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:BF50CA06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2015

"Ratifica os termos do Alto Declaratório de Dispensa de Licitação nº 18/2015".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 18/2015**, constante do processo de dispensa de Licitação para **LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA LAR ATENDIMENTO PERÍODO INTEGRAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SÓCIO FAMÍLIAS ENCAMINHADAS PARA ACOLHIMENTO MEDIANTE MANIFESTAÇÃO JUDICIAL,** com base no inciso X do artigo 24 da lei 8666/93, para atender as necessidades do Município de Iporá-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de fevereiro de 2015.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:A5894384

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS
CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
THERMAS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA-ME. CNPJ: 24.785.255/0001-75	ADM n° 013/2015	R$ 388.815,00

Vigência dos Contratos: 20/02/2015 à 31/12/2015
Data da Assinatura do contrato: 20/02/2015
Recursos: 02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA. 02 - GABINETE DO PREFEITO. 04.122.0020.2-002 Manutenção do Gabinete do Prefeito. 3.3.90.30 – Material de Consumo 02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA. 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.123.0020.2-004 Atividades da Secretária de Administração 3.3.90.30 – Material de Consumo 06.181.0177.2-005 Manutenção com a Segurança Pública 3.3.90.30 – Material de Consumo 02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.0025.2-009 Manutenção do Transporte Escolar. 3.3.90.30 – Material de Consumo 12.361.0005.2-008 Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.30 – Material de Consumo 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.302.0010.2-016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30 – Material de Consumo 10.305.0012.2-017 Prevenção e Controle da Dengue 3.3.90.30 – Material de Consumo 02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA 07 – SECRETARIA DE TURISMO, IND. COM. DESPORTO 18.695.0019.2-019 Atividades da Secretaria de Turismo, Ind. Com. Desporto 3.3.90.30 – Material de Consumo 02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS, AÇÃO URBANA E AGRICULTURA 15.452.0325.2-021 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública 3.3.90.30 – Material de Consumo 20.122.0020.2-024 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 3.3.90.30 – Material de Consumo 26.782.0023.2-028 Manutenção da Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana 3.3.90.30 – Material de Consumo 03 – LAGOA SANTA – FUNDEB 09 – FUNDEB DE LAGOA SANTA 12.361.0403.2-030 - Manutenção do Ensino Fundamental - 40% 3.3.90.30 – Material de Consumo 12.365.0185.2-031 - Manutenção do Ensino Infantil 40% 3.3.90.30 – Material de Consumo 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0015.2-036 - Manutenção do PETI 3.3.90.30 – Material de Consumo 08.244.0016.2-037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.30 – Material de Consumo 08.241.0014.2-034 Atividade de Atendimento ao Idoso 3.3.90.30 – Material de Consumo 02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA 11 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.304.0013.2-041 - Manutenção do Aterro Sanitário 3.3.90.30 – Material de Consumo 02 – PREFEITURA DE LAGOA SANTA 12 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS 04.123.0004.2-043 Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças 3.3.90.30 – Material de Consumo. Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. Juarez Aparecido da Silva – Pela Contratada. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:99ECED1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 02

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 013/2014
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
JOSÉ RIBAMAR PEREIRA BARROS CNPJ: 00.421.759/0001-48	ADM N° 047/2014	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR- R$ 7.500,00

Data Vigência: 02/01/2015 a 31/01/2015
Data da Assinatura do Aditivo: 30/12/2014
Assinaturas: Adivair Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal. José Ribamar Pereira Barros – Contratado. Cesar Batista de Araujo – Assessor Jurídico do Município.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:40807E9B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE Nº 2.701 DE 13 DE MARÇO DE 2014

Altera a Lei 3.064, de 22 de agosto de 2014, que doa lote de terras ao Ministério Público do Estado de Goiás – MP/GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se o § 2º e o § 3º, ambos do art. 2º da Lei 3.064, de 22 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 13 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:8B497555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 2.702 DE 13 DE MARÇO DE 2015

Institui o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e ou Vegetal no Município de Morrinhos – SIM – MORRINHOS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e/ou Vegetal do Município de Morrinhos – SIM - MORRINHOS, subordinado à Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura Familiar, que tem por finalidade a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e/ou vegetal, comestíveis e não comestíveis preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no Município de Morrinhos, conforme normas estabelecidas nesta Lei, e demais normas que estabelecem a obrigatoriedade da prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal e/ou vegetal.
Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura Familiar, através do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e/ou Vegetal do Município de Morrinhos – SIM – MORRINHOS, dar cumprimento às normas estabelecidas na presente lei e impor as penalidades nela previstas.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, continuará fiscalizando e inspecionando todos os alimentos na área de comercialização, em consonância com a legislação sanitária em vigor.
Art. 3º A fiscalização será feita com estrita observância à competência privativa estadual ou federal nos seguintes locais:
I - nos estabelecimentos industriais especializados e nas propriedades rurais com instalações adequadas para abate de animais, produtos e/ou matérias primas de origem vegetal e seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma de consumo;
II - nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializarem;
III - nas usinas de beneficiamento do leite nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados e nos respectivos entrepostos;
IV - nos entrepostos de ovos e fábricas de produtos derivados;
V - nos entrepostos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou acondicionem produtos de origem animal e/ou vegetal;
VI - nas propriedades rurais;
VII – nos entrepostos de mel e cera de abelhas.
Art. 4º Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal e/ou vegetal, para efeito desta lei, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, matérias primas e sub matérias vegetais, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, rotulados e embalados com finalidade industrial ou comercial, a carne e seus derivados, a caça e seus derivados, o pescado e seus derivados, o mel, a cera de abelhas e seus derivados, todo e qualquer produto vegetal e seus derivados.
Art. 5º Não será exigida área climatizada para desossa em açougues e casa de carnes.
Art. 6º A fiscalização no âmbito Municipal, será exercida nos termos das Leis Federais nº 1.283/50, nº 7.889/89, nº 8.080/90 e do Decreto Federal nº 30.691/52, abrangendo:
I - as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e/ou vegetal e suas matérias primas;
II - a qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados e distribuídos produtos de origem animal e/ou vegetal;
III - a fiscalização e o controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal e/ou vegetal;
IV - a fiscalização e o controle de todo material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal e/ou vegetal;
V - os padrões higiênico-sanitários e tecnológicos de produtos de origem animal e/ou vegetal.
Art. 7º Compete à Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura Familiar:
I - observar as normas técnicas estaduais e federais de produção e classificação dos produtos de origem animal e/ou vegetal e para as atividades de fiscalização e inspeção dos produtos de origem animal e/ou vegetal;
II - executar atividades de treinamento técnico de pessoal envolvido na fiscalização, inspeção e classificação;
III - criar mecanismos de divulgação junto às redes pública e privada, bem como junto à população, objetivando orientar e esclarecer o consumidor.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde, através do Departamento de Vigilância Sanitária, exercerá no âmbito de sua competência, a direção única e as atribuições previstas na Lei Federal nº. 8.080/90, Lei n.º 16.140/07 e legislação sanitária em vigor.
Art. 8º É proibido o funcionamento no Município de qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal e/ou vegetal que não esteja previamente registrado, na forma desta lei, e conforme legislação estadual e federal.
Art. 9º Os estabelecimentos registrados que preparam subprodutos não destinados a alimentação humana só podem receber matérias-primas de locais não fiscalizados quando acompanhados de certificados sanitários dos órgãos de vigilância competentes.
Art. 10º O Serviço de Inspeção Municipal – SIM MORRINHOS, órgão da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar do Município de Morrinhos, estabelecerá parceria e cooperação técnica com outros municípios e com o Estado de Goiás, além de poder participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA.
§ 1º Caberá ao Serviço de Inspeção do Município de Morrinhos a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária.
§ 2º Após a adesão do SIM ao SUASA, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional.
Art. 11. A Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura Familiar, através do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem

Animal e/ou Vegetal do Município de Morrinhos – SIM / MORRINHOS, incumbida da inspeção sanitária municipal de produtos de origem animal, deverá coibir o abate clandestino de animais (bovinos, suínos, caprinos, ovinos e aves) e a respectiva comercialização e/ou industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial.

Art. 12. Os servidores incumbidos da execução desta lei terão carteira de identidade pessoal e funcional fornecida pela Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura familiar da qual constará, além da denominação do órgão, o número de matrícula, nome, fotografia e cargo.

Parágrafo único. Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional.

Art. 13. A inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal e/ou vegetal será executada pela coordenação do SIM / MORRINHOS ou por outros órgãos afins, com ele conveniados.

Art. 14. A inspeção e fiscalização de que trata a presente lei abrangem os aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animal e/ou vegetal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, depositados ou em trânsito.

Art. 15. Os recursos financeiros necessários à implementação e financiamento da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes para o custeio da máquina pública.

Art. 16. As infrações às normas previstas nesta lei serão punidas, isolada ou cumulativamente, com as seguintes sanções, sem prejuízo das punições de natureza civil e penal cabíveis:

I - advertência, quando o infrator for primário ou não tiver agido com dolo ou má-fé;

II - multa de até 1.000 UVFM nos casos de reincidência, dolo ou má-fé;

III - apreensão ou inutilização das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal e/ou vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinem ou forem adulterados;

IV - suspensão das atividades dos estabelecimentos, se causarem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço da ação fiscalizadora;

§ 1° Constituem agravantes o uso de artifícios, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal.

§ 2° A suspensão poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivarem a sanção.

§ 3° Se a suspensão não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 meses, será cancelado o respectivo registro.

§ 4º As penalidades impostas na forma deste artigo serão aplicadas pelos Fiscais de Inspeção Sanitária Municipal da Superintendência de Agropecuária.

§ 5º Para os fins desta lei, 1 UVFM corresponderá a R$ 100,00 (cem) reais.

Art. 17. Esta lei deverá ser regulamentada por decreto, no qual se estabelecerá, entre outras medidas:

I – classificação, funcionamento, registro e higiene dos estabelecimentos.

II – obrigação dos proprietários dos estabelecimentos.

III – inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados; leite e derivados; vegetais e seus derivados.

IV – embalagem e rotulagem.

V – reinspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e/ou vegetal e os exames de laboratório.

VI – as infrações e penalidades.

Art. 18. O Município instituirá, no Código Tributário Municipal – CTM, taxas de registro de análise, relativas à inspeção e fiscalização sanitária, referentes a produtos de origem animal e/ou vegetal, de competência da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura Familiar.

§ 1º O valor das taxas a que se refere este artigo será fixado em quantidade de Unidades Fiscais de Valor Monetário – UFVM e será determinado de acordo com a origem de serviços.

§ 2º A conversão em moeda corrente far-se-á pelo valor da UFVM vigente no dia primeiro do mês em que se efetive o recolhimento.

§ 3º A arrecadação e a fiscalização das taxas incumbirão à Secretaria de Finanças.

Art. 19. O sujeito passivo (Contribuinte) é a pessoa física ou jurídica que executar atividades sujeitas à inspeção sanitária e industrial prevista nesta lei.

Art. 20. Os débitos das taxas, não liquidados nas épocas próprias, até o vencimento, serão atualizados conforme o valor da U.F.V.M. vigente, na data do efetivo pagamento, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento).

Art. 21. A Municipalidade, sempre que necessário poderá atualizar os preços públicos vigentes.

Art. 22. Para estabelecimentos já existentes e em desacordo com as normas e diretrizes exigidas pelo SIM, deverá promover a regularização, no prazo de 120 (cento e vinte dias) contados da publicação desta lei.

Art. 23. As atribuições funcionais para o implemento e execução desta Lei, ficarão a cargo dos Fiscais Sanitários Municipais.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 13 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:D596DC0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 2.703 DE 13 DE MARÇO DE 2015

Proíbe o manuseio de *drones*, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o controle a distância por meios eletrônicos e computacionais, sob a supervisão e governo humanos, ou sem a sua intervenção por meio de Controladores Lógicos Programáveis - CLP, de Veículo Aéreo Não Tripulado - VANT ou Veículo Aéreo Remotamente Pilotado - VARP, também chamado UAV - *Unmanned Aerial Vehicle* - e mais conhecido como *drone*, que significa zangão em inglês, nas seguintes áreas:

I - locais fechados;

II – cinemas, teatros, igrejas, auditórios e centro de eventos e convenções;

III – em clubes fechados;

IV – a 50 (cinquenta) metros de distância mínima da aglomeração de pessoas em eventos públicos;

V – próximo a estabelecimentos de segurança e custódia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 13 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:E46113F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 2.704 DE 13 DE MARÇO DE 2015

Altera a Lei 3.058, de 30 de junho de 2014, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 3.058, de 30 de junho de 2014, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica proibida a condução em praças, parques e jardins, bem como em eventos onde houver aglomeração de pessoas, de cães das raças pit bull, rottweiller, dobermann, pastor alemão e mastim napolitano, e outros de porte físico e força semelhante." (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei 3.058, de 30 de junho de 2014, passa a viger acrescido do seguinte § 3º:
"Art. 1º (...)
§ 3º Nas vias e logradouros públicos não citados no *caput*, a condução desses animais deverá ser feita sempre com a utilização de coleira e guia de condução."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 13 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:927301DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 067 DE 13 DE MARÇO DE 2015

Altera a Lei Complementar 005, de 15 de dezembro de 2000, criando a Taxa de Registro de Estabelecimentos, do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e/ou Vegetal no Município de Morrinhos – SIM – MORRINHOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 005, de 15 de dezembro de 2000 (Código Tributário Municipal), passa a viger acrescida da Tabela X-A, da seguinte forma:
"TABELA X-A
TAXAS DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS VINCULADOS AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E/OU VEGETAL

DESCRIÇÃO	UFM
I - Pelo registro de estabelecimentos:	
1. Matadouros-Frigoríficos; matadouros, matadouros de pequenos e médios animais; matadouros de aves; charqueadas, fábrica de conservas, fábrica de produtos suínos, fábrica de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados, fábrica de produtos não comestíveis, entrepostos frigoríficos; Despoupadeira de frutas, farinheira, fábrica derivados de cana e outros.	240
2. Granjas leiteiras, estábulos leiteiros, usinas de beneficiamento, fábricas de laticínios, entrepostos usinas, entrepostos de laticínios, postos de refrigeração, postos de coagulação;	160
3. Entrepostos de pescado, fábrica de conserva de pescado;	160
4. Entrepostos de ovos, fábrica de conservas de ovos;	80
5. Entrepostos de mel;	80
II - Pelo registro de produtos- rótulos	40
III - Pela alteração de razão social	80
IV - Pela ampliação, remodelação e reconstrução de estabelecimentos	80
V - Por análises periciais de produtos de origem animal	80

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 13 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:C1855788

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 200 DE 13 DE MARÇO DE 2015

Autoriza o pagamento de diárias, na condição que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS**, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV, do Texto Magno Municipal, bem como o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 030, de 03 de janeiro de 2005, com suas modificações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o pagamento ao servidor municipal **ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA DA SILVA**, matricula 3024 detentor do cargo efetivo de motorista, diárias no valor global de R$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais).

Art. 2º A verba descrita no artigo anterior, é destinada a cobrir despesas com deslocamento, alimentação e estadia do beneficiado retromencionado, nos dias 15 e 16 de março de 2015, na cidade de Bauru-SP, com a finalidade de buscar paciente de alta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 13 de março de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:9AD0A7FC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO CONVITE Nº 13/2015

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS, Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **24/03/2015, às 09:00 horas**, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, tendo por objeto a construção de galpão na Escola Municipal Olga Hannum, tudo de acordo com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, suas alterações posteriores, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e também nestes endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.com.br www.morrinhos.go.gov.br.

Morrinhos, 13 de março de 2015.

ELENEUSA MARIA DE JESUS
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula Amaro da Silva
Código Identificador:8586E3A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CONVITE Nº 002/2015 2º VEZ
Processo nº **000078/2015**

O Prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que tendo em vista a decisão proferida da juíza da primeira Vara da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, contida nos autos do

Processo nº 1082.52.2015.4.01.3500/Classe:1900, **REVOGAR** a licitação realizada por meio do Convite nº 002/2015 2º vez, cujo objeto: Contratação de Serviço de Entrega de Aproximadamente 7.500 (sete mil e quinhentos) carnês de IPTU no ano de 2015. Determino ainda, que seja contratada a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, para executar a entrega dos carnês de IPTU.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de março de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:BAD6081F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE GOIAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Goiás, Goiás, por intermédio da Presidente da CPL Municipal, com fulcro no §4o do Art.21 da Lei 8.666/93 torna público que devido a adequações no Edital e Termo de Referência da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2015, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para construção de Sistema de Esgoto Sanitário no município de Santo Antônio de Goiás – GO, na forma do memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos integrantes do edital, fica a data de abertura da licitação prorrogada para às **13h30min do dia 22 de abril de 2015**. O procedimento licitatório encontra-se à disposição dos interessados sito na Av. Modesto Vaz Machado, Qd 11 Lts 43/46 Vila Florença, Santo Antônio de Goiás-GO. Maiores informações pelo fone/fax (62) 3535-1950 durante o horário das 08:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h, e-mail cplicita@gmail.com.

CYNTIA DAIANE BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Cyntia Daine Borges
Código Identificador:8B7476E2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL 007/2015 - COMBUSTÍVEL

AVISO DE LICITAÇAO
PREGAO PRESENCIAL

O Município de São Luiz do Norte torna publico que fará realizar, em sua sede, na Secretaria de Administração, sito a BR 153, Km 1021, Jardim Hirman – São Luiz do Norte /GO, em sessão publica, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 007/2015; **Data e Horário:** 27/03/15 as 08h30min; **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinas do Município de São Luiz do Norte, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Copia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.saoluizdonorte.go.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.tcm.go.gov.br.

São Luiz do Norte/GO, 13/03/2015.

JACOB FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:D34975AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNÍCIPIO FORMOSA

DEPARTAMENTO JURIDICO
EXTRATO DE CONTRATO

454/2015: Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás e a Srª. **JACQUELINE DE SOUZA FARIA**, ajustam em comum acordo o presente instrumento contratual em vista de dispensa de licitação, regido pela Lei Federal nº. 8666/93 e alterações posteriores e Lei nº. 4.320/64, formalizando a prestação de serviços como Cuidadora Social para a Casa da Mãe Social do Programa Piso Alta Complexidade I " Criança e Adolescente" da Secretaria de Trabalho e Promoção Social do Municipio de Formosa. O objeto contratual terá o termo inicial em 02 de Janeiro de 2015 e com termino previsto para o dia 02 de Julho de 2015, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, conforme a Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, perfazendo um total de R$ 7.200,00

Publicado por:
Patricia Ferreira Muza
Código Identificador:279D5248

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2015

A **Prefeitura Municipal de Formosa, Estado de Goiás,** situada na Praça Rui Barbosa nº 208, através da sua **Comissão Permanente de Licitação**, torna público que fará realizar, no dia 04 de maio de 2015, às 14:00 horas, licitação na modalidade Concorrência Pública, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo do tipo maior oferta, para Permissão De Uso Oneroso De Espaço Físico Para Exploração De Estabelecimento Comercial No Ramo De Restaurante No Parque Municipal Do Itiquira**.**
Os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 13h às 18h e ainda no site www.formosa.go.gov.br Lei nº 8.666/93, e modificações posteriores.

Formosa, 13 de Março de 2015.

ADRIANA BARRETO FALEIRO V. PESSOA
Presidente CPL

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:3E99A52F

